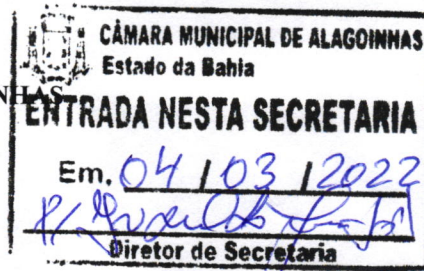


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

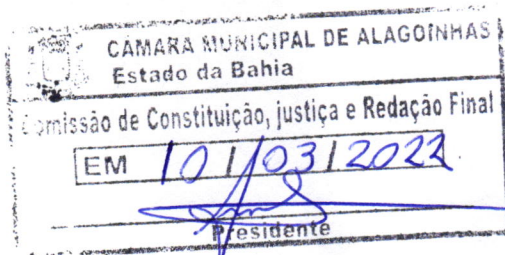


MENSAGEM N.º 044/2022.

Alagoinhas, em 02 de março de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHAS,

Senhor Presidente,



Trata o presente Projeto de Lei da autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal em vigor, visando a alteração orçamentária para adequação da devolução do recurso da Lei Aldir Blanc.

A proposição ora encaminhada busca autorização para proceder com o registro da devolução do recurso da lei Aldir Blanc, conforme preconiza a lei nº 14.017 /2020 c/c com o Comunicado nº 20/2021.

Exatamente por não dispor a Lei Orçamentária de limite de superávit suficiente para atender as demandas governamentais, é que nos oportuniza, apresentar o apenso Projeto de Lei.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei tramite em regime de Urgência Urgentíssima, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 20 Discussão
Por 14 x 0
Em 26/04/2022
PPF [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 11 Discussão
Por 11 x 0
Em 26/04/2022
PPF [assinatura]

PROJETO DE LEI ~~028~~ /2022.

021/2022

“ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$13.363,36 (TREZE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.363,36 (treze mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), ao orçamento municipal em vigor, em favor da Secretaria Municipal da Fazenda para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	NATUREZA	FONTE	VALOR
31200- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	031212- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	28.846.0099.0099 – RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS	3.3.90	2.749	R\$13.363,36
Total:					R\$13.363,36

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de superávit na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

SUPERAVIT:	
FONTE:	VALOR:
STN: 2.749 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	R\$ 13.363,36
TCM: 9.2.97 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 02 de março de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal

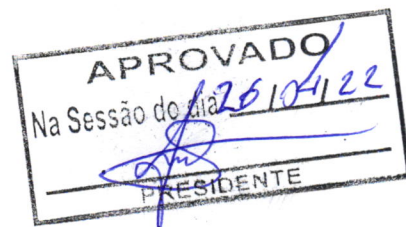


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº
021/2022.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao **Projeto de Lei nº 021/2022**, de autoria do Poder Executivo, que **"Abre ao orçamento municipal, crédito adicional suplementar no valor global de R\$ 13.363,36 (treze mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências"**, opina pela sua tramitação devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.



Sala das Comissões, em 26 de abril de 2022.

Ver. Luciano Marcio Santos Almeida - Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.